



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

Trata-se da abertura de processo licitatório no modelo Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais e culturais, por meio da oferta de oficinas e práticas pedagógicas nas áreas de Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Teatro e Cerâmica.

A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de horas-aula, tendo como finalidade complementar as atividades pedagógicas que integram a parte diversificada do currículo da educação integral em jornada ampliada. Dessa forma, busca-se atender às demandas e à programação pedagógica estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes educacionais aplicáveis.

2. Tipo de Licitação

A presente licitação será no modelo Registro de Preço.

3. Divisão em itens ou em lotes

A licitação será dividida em 7 lotes.

LOTE 1 KARATÊ					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118431	Contratação deicineiro para a execução da oficina de Karatê nas instituições de ensino em	hora	2.592	R\$120,00	R\$311.040,00





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

	tempo integral.				
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	2.592	R\$6,00	R\$15.552,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	2.592	R\$30,00	R\$77.760,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	2.592	R\$54,00	R\$139.968,00

LOTE 2 CAPOEIRA

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118432	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Capoeira nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	2.880	R\$100,00	R\$288.000,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	2.880	R\$6,00	R\$17.280,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	2.880	R\$30,00	R\$86.400,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	2.880	R\$54,00	R\$155.520,00

LOTE 3 MÚSICA

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118433	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Música nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	2.880	R\$150,00	R\$432.000,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	2.880	R\$6,00	R\$17.280,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	2.880	R\$30,00	R\$86.400,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	2.880	R\$54,00	R\$155.520,00



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 4 DANÇA

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118434	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Dança nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	1.296	R\$168,00	R\$217.728,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	1.296	R\$6,00	R\$7.776,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	1.296	R\$30,00	R\$38.880,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	1.296	R\$54,00	R\$69.984,00

LOTE 5 CIRCO

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118435	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Circo nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	579	R\$70,00	R\$40.530,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	579	R\$6,00	R\$3.474,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	579	R\$30,00	R\$17.370,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	579	R\$54,00	R\$31.266,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Avenida Padre Natal Pigatto, 925 - Centro Administrativo

CEP 83.601-630

CNPJ 76.105.618/0001-88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 08:22:03:00 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.intl.com.br/p90b6794e7780





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 6 TEATRO

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118436	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Teatro nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	432	R\$130,00	R\$56.160,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	432	R\$6,00	R\$2.592,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	432	R\$30,00	R\$12.960,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	432	R\$54,00	R\$23.328,00

LOTE 7 CERÂMICA

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118452	Contratação de oficineiro para a execução da oficina de Cerâmica nas instituições de ensino em tempo integral.	hora	576	R\$100,00	R\$57.600,00
118455	Adicional de deslocamento até 10 km	unid	576	R\$6,00	R\$3.456,00
118456	Adicional de deslocamento até 40 km	unid	576	R\$30,00	R\$17.280,00
118457	Adicional de deslocamento até 80 km	unid	576	R\$54,00	R\$31.104,00

O valor unitário das oficinas será fixo, definido com base em levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a adequação aos preços praticados e à economicidade da contratação.

Os materiais necessários para a realização das práticas das oficinas serão fornecidos pela própria instituição de ensino, cabendo ao oficineiro comunicar





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

previamente à gestora, com a devida antecedência, as demandas de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades. Oicineiro deverá, ainda, seguir o planejamento pedagógico definido pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora da instituição, garantindo a coerência das ações com os objetivos educacionais propostos.

O quantitativo total de horas previsto para a execução das oficinas foi estabelecido com base em uma estimativa de carga horária semanal por turma em cada instituição de ensino, considerando as especificidades e necessidades locais. Essa previsão será apresentada nas tabelas abaixo, contendo inicialmente a estimativa semanal de horas por instituição de ensino e, em seguida, a previsão consolidada semanal, mensal e anual de cada oficina. Ressalta-se que o **cronograma definitivo (dias e horários) será definido posteriormente**, em conjunto com a direção de cada instituição, de modo a adequar a execução das atividades à rotina escolar e às particularidades de cada unidade educacional.

E.M José Alexandre Sávio			
Karatê	Capoeira	Música	Dança
7	7	7	7

E.M Policarpo Miranda			
Karatê	Capoeira	Música	Teatro
6	6	6	6

E.M 15 de Outubro			
Karatê	Capoeira	Música	Dança
8	8	8	8





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

E.M Monsenhor Ivo Zanlorenzi			
Karatê	Capoeira	Música	Cerâmica
9	12	12	12

E.M Vereador José Andreassa			
Karatê	Capoeira	Música	Circo
9	9	9	9

E.M Anderson Paulart			
Karatê	Capoeira	Música	Dança
11	12	12	12

E.M Luiz Rivabem			
Karatê	Capoeira	Música	Circo
2	3	3	3

E.M São Pedro			
Karatê	Capoeira	Música	Teatro
2	3	3	3

	Karatê	Capoeira	Música	Teatro	Dança	Circo	Cerâmica
Semanal	54	60	60	9	27	12	12
Mensal	216	240	240	36	108	48	48
Anual	2.592	2.880	2.880	432	1.296	576	576

Será previsto, ainda, um **adicional de deslocamento por quilômetro (Km)**, justificado pela necessidade de garantir isonomia e viabilidade operacional na





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

execução dos serviços em todo o território municipal, especialmente nas instituições situadas em regiões mais afastadas do centro urbano.

Para fins de cálculo, considerou-se a mesma quantidade de horas prevista para as oficinas do lote, uma vez que se presume que cada hora de oficina equivale a um deslocamento. No entanto, o adicional somente será devido quando houver efetivo deslocamento: caso o oficinheiro realize duas ou mais oficinas na mesma instituição, será considerado apenas um deslocamento para fins de pagamento.

O valor unitário do deslocamento foi definido com base na média de consumo de quatro veículos populares — Renault Kwid, Citroën C3, Fiat Mobi e Hyundai HB20 — cujos dados foram obtidos na base oficial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>.

Com base nesta fonte, foi obtida a média de consumo de 13,92 km/l. Já o valor do litro da gasolina foi definido a partir do Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando a média praticada no município de Campo Largo para a gasolina comum, no valor de R\$ 6,31 por litro. A tabela pode ser consultada em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Abaixo será anexada tabela contendo o nome, endereço e a distância (em





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

quilômetros) de cada instituição de ensino participante, tendo como referencial a distância entre a Prefeitura Municipal e a instituição. Essa **distância será o parâmetro utilizado para o cálculo e pagamento do adicional de deslocamento**, conforme metodologia descrita anteriormente.

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
E.M José Alexandre Sávio	R. Waldemar Léo Braga, 340 - Lot. Helvidia, Campo Largo - PR, 83606-010	4,3 Km
E.M Policarpo Miranda	R. Jose Fedato, 110 - Lot. Itaboa, Campo Largo - PR, 83605-210	5,7 Km
E.M 15 de Outubro	R. Niterói, 1980, TELEFONE: 3399, 1247 - Jardim Rivabem, Campo Largo - PR, 83605-610	4,9 Km
E.M Monsenhor Ivo Zanlorenzi	Av. Bom Jesus, 1316 - Bom Jesus, Campo Largo - PR, 83604-390	4,3 Km
E.M Vereador José Andreassa	R. Nossa Sra. da Aparecida, 301 - Cercadinho, Campo Largo - PR, 83608-040	8,7 Km
E.M Anderson Paulart	R. João Stukas, 2 - 198 - Jardim São Vicente, Campo Largo - PR, 83602-110	3,7 Km
E.M Luiz Rivabem	R. Casemiro Karman, 1134 - Itambezinho, Campo Largo - PR, 83600-970	37 Km
E.M São Pedro	Estrada Principal São Pedro. Distrito de São Silvestre, S/N. CEP: 83.649-050	76 Km

4. Características do objeto

Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a Lei federal nº 14.133/2021, Art 6º: “XIII – bens e serviços comuns:





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, possuindo caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas pela instituição, com a colaboração de pessoal qualificado, que darão apoio relevante à realização de atividades importantes para a prestação de serviço público de qualidade.

A presente licitação será conduzida sob o Sistema de Registro de Preços, cuja atas resultantes possibilitará a futura contratação dos itens registrados conforme a necessidade da Secretaria. Ressalta-se que poderão ser celebrados eventuais contratos decorrentes das referidas atas e que estes observarão integralmente os requisitos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade, a economicidade e a conformidade jurídica de todas as contratações subsequentes.

5. Fundamentação e descrição da necessidade de contratação

5.1. A contratação dos serviços educacionais na modalidade de oficinas e práticas pedagógicas nas áreas de Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Teatro e Cerâmica é justificada pela imperativa necessidade de promover a Educação Integral em Jornada Ampliada, em consonância com os marcos legais e curriculares vigentes.

Fundamentação Legal e Curricular:

A. Lei Federal nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

A Lei Federal nº 14.640/2023 institui o Programa Escola em Tempo Integral, com o propósito de fomentar a criação e a expansão de matrículas na educação básica em tempo integral, em todas as etapas e modalidades de ensino.

A contratação proposta alinha-se às diretrizes dessa legislação ao:

- Ampliar a Jornada Escolar: possibilita o oferecimento de atividades educativas e culturais de qualidade, que estendem o tempo de permanência dos estudantes na escola, em conformidade com o critério legal de jornada ampliada;
- Qualificar a Educação Integral: assegura que a ampliação da jornada escolar não se restrinja à mera extensão do tempo, mas represente uma reorganização curricular voltada à formação integral do educando, conforme as diretrizes do Ministério da Educação (MEC). Essa abordagem promove a diversificação das práticas pedagógicas e a integração de diferentes campos do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento global do estudante em suas dimensões cognitiva, física, afetiva, social, ética e estética.

Alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

A BNCC define a Educação Integral como o desenvolvimento pleno e integral do estudante e orienta que a escola promova a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e as dez Competências Gerais da Educação Básica.

As oficinas e práticas pedagógicas elencadas (Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo e Teatro) compõem o conjunto de atividades pedagógicas da parte diversificada da educação integral em jornada ampliada e são essenciais para o trabalho das seguintes Competências Gerais:





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

- Competência 1 (Conhecimento): Promove o acesso ao patrimônio cultural e artístico.
- Competência 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo): Estimula a criação, a improvisação e a resolução de problemas em diferentes linguagens.
- Competência 3 (Repertório Cultural): Assegura o acesso às diversas linguagens artísticas e culturais (música, dança, teatro, artes circenses e do corpo).
- Competência 6 (Trabalho e Projeto de Vida): Promove a valorização da diversidade de saberes e vivências.
- Competência 8 (Autoconhecimento e Autocuidado): Favorece o cuidado com a saúde física e emocional por meio das práticas corporais.
- Competência 9 (Empatia e Cooperação): Desenvolve o respeito, a disciplina, o trabalho em equipe e a construção de relações positivas.

A ampliação da jornada escolar por meio da oferta de atividades educacionais integradas à vida, à cultura e ao território é uma estratégia estruturante para a promoção do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, conforme o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à educação, à dignidade, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à convivência familiar e comunitária, dentre outros.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforçam a concepção de educação como processo de formação humana ampla, que deve articular os diferentes saberes, tempos e espaços de aprendizagem. A própria Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao reconhecer competências socioemocionais,





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

culturais, cognitivas e comunicativas, estabelece um novo paradigma educacional, exigindo ações intersetoriais e propostas curriculares ampliadas.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Campo Largo parte da compreensão de que é no encontro entre escola, comunidade e território que se constrói uma proposta curricular viva, situada e transformadora. Essa concepção se ancora na produção teórica e normativa da Educação Integral como direito e como estratégia de equidade, conforme orientam as Diretrizes do MEC, a Lei Federal nº 14.640/2023 e os princípios do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014).

O processo de seleção proposto tem como fundamento a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do Município de Campo Largo, garantindo a articulação das oficinas com os princípios da educação integral, como a centralidade do sujeito, a articulação com os territórios educativos e a promoção de práticas interdisciplinares. O edital também está alinhado à Resolução nº 1/2020 do Conselho Nacional de Educação, que orienta a implementação da Educação Integral com base em referenciais éticos, estéticos e políticos, promovendo uma escola que respeita os tempos e ritmos da infância e da adolescência.

Do ponto de vista técnico e orçamentário, a iniciativa está respaldada na Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, assegurando apoio técnico e financeiro aos entes federativos que ampliem a jornada e o tempo de permanência dos estudantes nas escolas. A vinculação à estratégia do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) e à utilização do FUNDEB, com a devida autorização





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

legislativa local, reforça o compromisso com a qualidade, a equidade e a efetividade do gasto público em educação.

Por fim, estudos e evidências produzidas por organismos nacionais e internacionais – como o UNICEF, o CENPEC, a Fundação Itaú Social, a Undime, o Centro de Referências em Educação Integral, entre outros – têm demonstrado que programas de ampliação da jornada escolar com enfoque integral impactam positivamente nos indicadores de aprendizagem, de permanência escolar e de desenvolvimento das competências para a vida e para a cidadania.

A presente iniciativa se justifica, portanto, como medida indispensável à consolidação de uma política pública educacional comprometida com a equidade, a justiça social e a ampliação de oportunidades para todas as crianças e adolescentes de Campo Largo.

Objetivos Específicos das Oficinas e Práticas Pedagógicas:

A contratação dos serviços visa, por meio de profissionais aptos e qualificados, atingir os seguintes objetivos pedagógicos por área, promovendo o desenvolvimento pleno do estudante:

Área	Competências e Habilidades Desenvolvidas
1 - Karatê	Desenvolver disciplina, foco e respeito (aspectos ético-sociais). Aprimorar a coordenação motora, o equilíbrio e a consciência corporal (desenvolvimento físico). Estimular o raciocínio lógico e a estratégia na execução dos movimentos.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

2 - Capoeira	Promover o conhecimento da cultura afro-brasileira (repertório cultural). Integrar luta, música, dança e acrobacias (habilidades multilinguagens). Desenvolver ritmo, agilidade, expressão corporal e o trabalho em grupo por meio da roda.
3 - Música	Desenvolver a sensibilidade e a escuta ativa. Aprimorar a coordenação motora fina (instrumentos) e a expressão vocal (canto). Estimular o raciocínio lógico (estrutura musical) e a criatividade por meio da composição e improvisação.
4 - Dança	Estimular a expressão de sentimentos e ideias através do movimento (comunicação). Desenvolver a consciência corporal, o ritmo, a flexibilidade e a postura (desenvolvimento físico). Promover a valorização das diversas culturas por meio de diferentes estilos de dança.
5 - Circo	Trabalhar o controle do corpo, a destreza, o equilíbrio e a coragem. Estimular a criatividade e a superação de limites (desenvolvimento socioemocional). Desenvolver o trabalho em equipe e a confiança mútua, essenciais para a execução das práticas circenses.
6 - Teatro	Estimular a oralidade, a dicção e a expressão de ideias (linguagens). Desenvolver a empatia e a capacidade de colaboração (competências socioemocionais) por meio da construção de cenas e personagens. Promover o pensamento crítico e a reflexão sobre diferentes realidades.
7 - Cerâmica	Desenvolver a coordenação motora fina e a percepção tátil (linguagens artísticas e corporais). Estimular a criatividade, a imaginação e a sensibilidade estética por meio da modelagem e experimentação com diferentes formas e texturas. Promover a paciência, a concentração e o trabalho colaborativo (competências socioemocionais), além de favorecer a valorização do processo artístico e do fazer manual como formas de expressão e identidade cultural.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/01/2026 08:22:03.00.00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/90b6796e7780>



5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

6. Vigência e prorrogação

O prazo de vigência deste registro de preço será de um ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogável por mais um ano na forma da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado a sua vantajosidade.

Ressalta-se que poderão ser celebrados eventuais contratos decorrentes das referidas atas e que estes observarão integralmente os requisitos, procedimentos e



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade, a economicidade e a conformidade jurídica de todas as contratações subsequentes.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviços educacionais especializados, estruturados na forma de oficinas e práticas pedagógicas nas áreas de Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Teatro e Cerâmica, destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino. Esta iniciativa busca integrar atividades culturais, artísticas e esportivas ao cotidiano escolar, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, conforme preceitua a Política de Educação Integral e a Jornada Ampliada.

No que se refere à viabilidade jurídica da terceirização, verifica-se que as atividades a serem contratadas possuem natureza acessória, instrumental e complementar às competências legais da Administração Pública, enquadrando-se no disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a execução terceirizada não afronta nenhuma das vedações previstas no caput e incisos do referido artigo, uma vez que não envolve indicação nominal de profissionais, não impõe interferência na gestão interna da contratada, não estabelece subordinação direta com agentes públicos e não prevê formas de pagamento incompatíveis com o regime jurídico aplicável. Assim, resta plenamente atendida a exigência legal de comprovação da viabilidade jurídica da terceirização das atividades previstas no objeto.

A oferta dessas atividades complementares possibilita não apenas a aquisição de competências técnicas específicas em cada área, mas também favorece a construção de valores socioemocionais, criatividade, disciplina, cooperação e





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

expressão artística. Ao proporcionar experiências diversificadas, a solução fortalece o processo pedagógico, promovendo a inclusão, a participação ativa e o engajamento dos estudantes, em consonância com os objetivos do currículo nacional e das diretrizes da Educação Integral.

Dessa forma, a contratação configura-se como uma estratégia ampla e articulada, garantindo que a aprendizagem escolar transcenda os limites das disciplinas tradicionais, integrando educação, cultura e esporte como elementos essenciais para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

8. Requisitos da contratação

A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.

A contratada se obriga a atender plenamente a prestação do serviço contratado, bem como a assumir a responsabilidade de garantia sobre o serviço prestado, reservando-se à Administração Pública o direito de recusá-lo caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em contrato.

Além disso, a empresa vencedora de cada lote deverá atender todas as instituições de ensino de tempo integral contempladas. A contratada compromete-se, ainda, a comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias qualquer necessidade de ausência do profissional designado e a providenciar substituto devidamente qualificado e de igual capacitação, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade das atividades contratadas.

Requisitos e padrões mínimos de técnica e qualidade do contratado:





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Osicineiros a serem contratados deverão comprovar a qualificação necessária para a prestação dos serviços especializados, atendendo aos seguintes requisitos e padrões mínimos de técnica e qualidade:

1. Formação Específica e Reconhecida:

- Possui diploma de graduação na área de atuação da oficina (ex: Artes, Música, Dança, Educação Física) ou em áreas correlatas (ex: Licenciatura, Bacharelado) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- Alternativamente, comprovar Formação Livre com certificação reconhecida na modalidade específica da oficina, ou experiência comprovada em projetos socioculturais e artísticos em contextos escolares.

2. Comprovação de Experiência:

- Comprovação de experiência prévia em atividades pedagógicas, educacionais ou culturais, preferencialmente com crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 12 anos.
- Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na realização de oficinas ou projetos semelhantes à modalidade ofertada (Karatê, Capoeira, Música, Dança, Circo, Teatro e Cerâmica).

3. Articulação e Interdisciplinaridade:

- Articulação dos saberes desenvolvidos na oficina com a BNCC, o Referencial Curricular e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, em conjunto com a equipe pedagógica escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

4. Qualidade e Segurança nas Práticas:

- Comprovar o domínio técnico-pedagógico da modalidade de oficina a ser



ministrada.

- Observância e aplicação rigorosa das normas de segurança e bem-estar durante as práticas corporais e artísticas, garantindo a integridade física e emocional dos estudantes.

Requisitos ambientais:

Não há impactos ambientais para tal contratação, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço.

9. Garantias da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia do contratado como forma de acautelar o interesse público e resguardar-se quanto à fiel execução do contrato. No entanto, tal exigência não é obrigatória, podendo ser dispensada de forma motivada, especialmente quando consideradas a natureza do objeto, os riscos envolvidos e as demais medidas de controle e responsabilização disponíveis à Administração.

No presente caso, trata-se da contratação de empresas especializadas na condução de oficinas nas instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação, com execução contratual baseada em pagamentos mensais e acompanhamento contínuo por meio da fiscalização.

A exigência de caução ou outra modalidade de garantia contratual, embora prevista em lei, não assegura por si só a plena execução do objeto, especialmente em contratos de fornecimento continuado por locação, cujo cumprimento pode ser



verificado periodicamente por meio de instrumentos de medição de desempenho e relatórios de conformidade.

Dessa forma, considerando o conjunto de ferramentas administrativas e legais disponíveis para o controle e responsabilização da contratada como notificações formais, aplicação de sanções, glosas proporcionais, rescisão contratual e inscrição em cadastros restritivos, e levando em conta ainda que a exigência de garantia pode representar ônus desproporcional às empresas concorrentes, especialmente aquelas de menor porte, entende-se justificada, sob os critérios da razoabilidade, economicidade e eficiência, a dispensa da exigência de garantia contratual neste certame, sem prejuízo à proteção do interesse público.

10. Modelo de execução

A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo, devendo ocorrer de forma contínua e articulada com as direções das instituições de ensino participantes.

O contrato decorrente deste processo licitatório visa à contratação de empresa especializada para a condução de oficinas educacionais nas áreas definidas pela Secretaria, voltadas ao fortalecimento da Educação Integral em Jornada Ampliada.

Dinâmica de Execução

A contratada será responsável por disponibilizar profissionais devidamente qualificados para o desenvolvimento das oficinas, conforme o planejamento





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

pedagógico aprovado pela Secretaria. As atividades deverão ser realizadas nos espaços das instituições de ensino, nos dias e horários definidos em conjunto com as respectivas direções.

Durante a execução, a contratada deverá manter controle rigoroso de frequência dos profissionais, assegurando a efetiva realização das oficinas conforme a carga horária prevista.

Relatórios e Pagamento

A contratada deverá encaminhar relatório mensal detalhado das atividades realizadas, contendo:

- Descrição das oficinas executadas e conteúdos abordados;
- Controle de frequência dos profissionais;
- Registro das turmas atendidas e carga horária cumprida;
- Relato de eventuais ocorrências e encaminhamentos pedagógicos.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e relatório mensal, ficando condicionado à análise e aprovação pelo fiscal do contrato, que atestará a efetiva execução dos serviços contratados.

Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza das oficinas;





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

- Assegurar o cumprimento integral da carga horária e das metas estabelecidas pela Secretaria;
- Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato e com as direções das instituições atendidas;
- Substituir, quando necessário, profissionais que não atendam aos critérios de desempenho ou frequência exigidos;
- Zelar pela qualidade técnica e pedagógica das atividades ofertadas, garantindo coerência com as diretrizes da Educação Integral.

O descumprimento das obrigações contratuais, a ausência de comprovação da execução ou o não envio dos relatórios mensais poderá ensejar glosa no pagamento, advertência ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

11. Modelo de gestão do contrato

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

11.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa para a execução do objeto durante o período de 12 (doze) meses.

11.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Maria Inês dos Santos Poiani



Suplente: Maria de Fátima de Aguiar Cerillo

Gestor: Adriane Carneiro Ferreira

Fiscalização Técnica

11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

11.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais



do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e



pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Critérios de medição e pagamento

12.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a efetiva prestação de serviços conforme previsão contratual.

12.2. A empresa deve ser comunicada para que emita a Nota Fiscal, Boletim ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Procedimento

- 1) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 2) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 3) O fornecedor deve protocolar o pedido de pagamento através do autoatendimento da Prefeitura Municipal de Campo Largo, apresentando a nota fiscal junto com uma cópia da nota de empenho e das certidões negativas válidas da união, da esfera trabalhista, do FGTS, além das estaduais e municipais (referente ao Município de Campo Largo – PR). O protocolo deve ser feito em nome do fornecedor (empresa).
- 4) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo de pagamento, conforme cronograma da Secretaria Municipal de





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Fazenda.

- 5) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;
- 7) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Liquidação

- 10) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. o valor a pagar;
3. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Do pagamento

13) O fornecedor deve protocolar o pedido de pagamento através do autoatendimento da Prefeitura Municipal de Campo Largo, apresentando a nota fiscal junto com uma cópia da nota de empenho e das certidões negativas válidas da união, da esfera trabalhista, do FGTS, além das estaduais e municipais (referente ao Município de Campo Largo – PR). O protocolo deve ser feito em nome do fornecedor (empresa).

14) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

protocolo de pagamento, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda.

- 15) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária estipulado em contrato.
- 16) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 17) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 18) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 21) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo para pagamento

- 22) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 23) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de pagamento

- 24) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 25) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 26) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

28) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Forma e critérios de seleção e regime de execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

13.2 O regime de execução do contrato será contínuo.

Exigências de habilitação

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos jurídicos, fiscal, social e trabalhistas, econômico-financeiros, e técnicos a seguir:

Requisitos gerais:

- As certidões que eventualmente não contenham data de validade em si, deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento licitatório.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ ou Estadual e/ ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual (ou Distrital, caso se aplique) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, Estadual ou Distrital, caso se aplique, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). O proponente cuja sede seja Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara ou São José dos Pinhais deverá apresentar a certidão negativa de processos falimentares da comarca de





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Curitiba-PR para o devido cumprimento no disposto da resolução 213/2018 do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR).

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- Independentemente da estrutura societária, regime jurídico ou porte empresarial, todos os licitantes deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstração dos resultados do exercício, incluindo MEIs, MEs e EPPs. Os documentos devem ser elaborados por profissional de contabilidade habilitado e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme TCE-PR, Processo nº 243570/23, Acórdão nº 760/2023, Tribunal Pleno.
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um).

Obs: A exigência dos índices econômico-financeiros acima decorre do valor expressivo do certame, o qual demanda medidas adicionais de segurança para garantir que a futura contratada possua capacidade financeira mínima para executar integralmente o objeto da contratação sem risco de descontinuidade.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode requerer indicadores de capacidade econômico-financeira, desde que compatíveis e proporcionais ao risco da contratação. Nesse sentido, o Guia de Minutas da Advocacia Geral da União para Licitações e Contratos orienta que, em contratações de maior vulto ou complexidade, é recomendável exigir índices de liquidez capazes de demonstrar a saúde financeira da licitante, justamente para mitigar riscos de inadimplemento.

Dessa forma, a adoção dos índices de liquidez (geral e corrente) atende à





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

orientação da Advocacia-Geral da União, ao princípio da precaução na seleção do fornecedor e aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando medida proporcional e tecnicamente justificada diante do montante envolvido, contribuindo para a proteção do interesse público e para a redução dos riscos contratuais.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, OU mediante preenchimento da Calculadora Financeira, disponível no site www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital/calculadora-financeira-1.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o lote/item participante.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

Requisitos técnicos:

- Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu locação de equipamentos de informática compatível em características, quantidades, forma de contratação e prazos com, no mínimo, 50% do objeto da licitação e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.
- O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante, o CNPJ, telefone de contato ou e-mail e endereço da pessoa jurídica pública ou privada, responsável pela emissão do Atestado e data de emissão do documento.

14. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela da seguinte forma:

Reduzido 575

I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação / Órgão 08

II. Fonte de Recursos: 104 - Educação 25%

III. Ação: 2119 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Educação





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

IV. Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

V. Sub elemento: 3.33.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Campo Largo, 21 de janeiro de 2026..

Secretário solicitante:

Bruno César da Cruz
Secretário Municipal de Educação

Responsável pelo preenchimento deste TR:

Samira Mostefaga Folmer
Chefe de Divisão
Divisão de Gestão de Recursos Vinculados à Educação e Programas Educacionais

Fiscal:

Maria Inês dos Santos Poiani
Chefe de Divisão da Coordenação Pedagógica

